



Prefeitura Municipal de Aiuaba – CE

Secretaria Municipal

INFRAESTRUTURA

**Plano de Contigência
Enfrentamento a Pandemia da COVID-19**

Aiuaba – 2020



Prefeito Municipal de Aiuaba- CE

Ramilson Araujo Moraes

Vice-prefeita Municipal de Aiuaba– CE

Marinez Sales Moraes.

Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

José Mendes Andrade



I. Apresentação

II. Plano de Contingência – Medidas adotadas

I - Apresentação

O Plano Municipal de contingência da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do município, se baseia nas orientações e normativas apresentadas em âmbito nacional e estadual, tem como objetivo nortear, orientar a execução e dá continuidade aos serviços programas por esta pasta. Quanto à validade, se dará enquanto perdurar o período de estado de calamidade e situação de emergência em saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Esta secretaria estará atenta às orientações e demandas, durante o tempo que estiver passando por esta pandemia, procurando seguir conforme orientado pelos órgãos e entidades superiores.

Portanto, esta secretaria adotou as seguintes medidas, no âmbito das ações que lhe compete no âmbito municipal, executadas, diretamente ou em parceria:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 188/2020, editada com base no Decreto Federal nº 7.616/2011, declarou situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por meio do Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde, devido ao aumento do número de casos suspeitos e a confirmação de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Ceará, dispondo sobre diversas medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus, tendo intensificado as medidas por meio do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Ceará, por meio do Decreto Legislativo nº 01, de 03 de abril de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública, nos termos de solicitação do Governador do Estado, encaminhada por intermédio da Mensagem nº 8.502, de 01 de abril de 2020, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO que o Ceará é um dos Estados que apresenta maior quantitativo de casos confirmados de COVID-19 no território nacional, conforme boletim epidemiológico da Secretaria de Saúde;



CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 003/2020/GAB/PGJCE, enviado aos Prefeitos(as) Municipais do Estado do Ceará, em 12 de março de 2020, com solicitação dos Planos Municipais de Contingência na área de saúde para o novo coronavírus, no prazo de 48 horas, tendo sido informado também da necessidade de elaboração de plano de contingência para todos os órgãos dos municípios;

CONSIDERANDO que os 184 (cento e oitenta e quatro) municípios cearenses, atendendo ao ofício supramencionado, enviaram seus planos municipais de contingência para enfrentamento da COVID-19, com medidas coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que é imprescindível o acompanhamento, pelo Ministério Público, das providências que estão sendo adotadas pelo município de Aiuaba para o enfrentamento desta pandemia;

Resolve-se adotar às seguintes medidas:

II – Medidas adotadas

Medidas adotadas		
Atividades	Ações	Metodologia
Obras / construção	Suspensão temporária.	Suspensão temporária das obras em construção no município que provocasse aglomeração de pessoas.
Serviços de manutenção	Redução do pessoal de trabalho, com equipamentos de segurança.	Fornecido ao pessoal de trabalho equipamentos de segurança e orientados à não aglomeração.
Serviços essenciais (recolhimento do lixo)	Pessoal trabalhando com equipamentos de segurança.	Fornecido ao pessoal de trabalho equipamentos de segurança.
Atividades de alimentação	Realizar em suas residências.	Orientado que o pessoal de trabalho façam suas refeições em sua residência.
Reuniões	Diminuição do número de pessoas.	Diminuição do número de pessoas e observando os espaços entre os mesmos.

Aiuaba-Ce, 30 de abril de 2020

JOSÉ MENDES ANDRADE